DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22 FLS 219

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2723 , DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2653

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.411,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.411,00**

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

139	12.365.0035.2018.0000	Alimentação Escolar	20.411,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 03
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
161	13.392.0039.2036.0000	Promoção da Cultura e do Turismo	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

180	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 044	Recursos SUS Estado	

02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

31	08.244.0028.2005.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

221	27.812.0045.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **20.000,00**

Fontes de Recurso

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22 FLS 220

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2723 , DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2653

01 00 20.000,00

Anulação:

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

140	12.365.0035.2018.0000	Alimentação Escolar	-20.321,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200 040	Salário Educação		
141	12.365.0035.2018.0000	Alimentação Escolar	-90,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 03
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 014	FNDE - PNAE		
160	13.392.0039.2036.0000	Promoção da Cultura e do Turismo	-2.000,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
162	13.392.0039.2036.0000	Promoção da Cultura e do Turismo	-2.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
163	13.392.0039.2036.0000	Promoção da Cultura e do Turismo	-3.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

197	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 133	FNS-INFORMATIZ UBS		

-30.411,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 15 de novembro de 2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22 FLS 221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2723 , DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2653

CARLOS EDUARDO CARMONA LOUR
PREFEITO MUNICIPAL
315.178.948-08

DECRETO Nº 2.722, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica **decretado ponto facultativo** nas repartições Públicas Municipais, nos dias:

24 dezembro (terça-feira) após as 12 horas.

31 dezembro (terça-feira)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 14 de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.

DECRETO Nº 2.724, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.085 de 05 de setembro de 2.012 dá a denominação a rua Aparecido Naliati no entanto não sita o Loteamento Residencial Parque do Sol.

DECRETA:

Art. 1º – A Estrada Municipal BSM-030 localizada no Loteamento Residencial Parque do Sol passará a denominar-se Rua Aparecido Naliati.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 19 de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....

DECRETO Nº 2.725, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 02/22-Loteamento, aos 18 de outubro de 2.024, tendo por objetivo a aprovação municipal do loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial, com a denominação de LOTEAMENTO RESIDENCIAL NEIDE MARIA SOLER LOURENÇO, implantado em um imóvel constituído por uma área de 8.250,00 metros quadrados de terras, com frente para a Rua Rio de Janeiro – lado par, situada no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº 49.07.01.00, de propriedade de JANAINA DE ALMEIDA LOURENÇO, por força da Matrícula nº 66.279, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 166/2023, expedido aos 16 de maio de 2.023.

CONSIDERANDO que em consonância com o **Termo de Verificação**, expedido pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente, aos 24 de outubro de 2.024, **FORAM REALIZADAS TODAS AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA**, de acordo com a Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, ou seja:

1.) Abertura da via de circulação, e, com quadras, lotes e logradouros demarcados;

2.) Sistema de Abastecimento de Água Potável, totalmente implantado, interligado a Rede Municipal e funcionando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu órgão Competente (Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB);

3.) Sistema Coletor de Esgoto Sanitário Interno, devidamente implantado, interligado a Rede Municipal e funcionando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente (Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB;

4.) Guias e sarjetas para o sistema de drenagem por escoamento superficial das águas pluviais;

5.) Pavimentação asfáltica;

6.) A iluminação pública e a rede de energia elétrica pública e domiciliar, foram implantadas, testadas e aprovadas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, haja vista estarem de acordo com as normas estabelecidas pela referida companhia.

7.) Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes;

8.) Emplacamento da via;

9.) Sinalização horizontal e vertical de acordo com as normas de trânsito;

10.) Arborização da Área Verde, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB; e,

11.) Todas as anotadas pelo GRAPROHAB.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado à implantação do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial**, com a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NEIDE MARIA SOLER LOURENÇO**, em uma área de 8.250,00 metros quadrados de terras, cadastrada na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº 49.07.01.00, de propriedade de **JANAINA DE ALMEIDA LOURENÇO**, por força da Matrícula nº 66.279, do Cartório

de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, contendo 01 (uma) rua

projetada, 02 (duas) quadras, 01 (uma) área verde, 01 (uma) área institucional (equipamento urbano) e 22 (vinte e dois) lotes residenciais.

ART. 2º - Fica proibida a divisão, quer seja por desdobro ou desmembramento, dos lotes do referido loteamento.

ART. 3º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 19 de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.

.....